



**EDITAL Nº 07/2023 – PRAE/UFDPar**  
**EDITAL PARA RENOVAÇÃO E PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO SEMESTRE LETIVO 2023.2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram as ações da Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), estabelece neste Edital as normas e procedimentos necessários para a Renovação e Permanência dos Benefícios da Assistência Estudantil no semestre letivo 2023.2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPar, em conformidade com a Resolução Nº 049/2019/CEPEX/UFPI e a Portaria 07/2020/PRAEC/UFPI, segue as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010). Esta política é financiada com recursos advindos do PNAES para propiciar o suporte à permanência dos estudantes dos cursos de graduação presenciais desta Instituição de Ensino Superior (IES) que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a contribuir com a melhoria do seu desempenho acadêmico e agir preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2 Este Edital estabelece os procedimentos para renovação do benefício da Assistência Estudantil em conformidade com o prazo de vigência e os critérios pedagógicos estabelecidos nos Editais Nº 10/2022 – PRAE/UFDPar, Nº 02/2023 – PRAE/UFDPar e no Termo de Concordância (Anexo I).

1.3 Conforme item 8 do Termo de Concordância (Anexo I), o/a estudante durante a vigência do benefício será convocado, semestralmente, por e-mail para realizar a renovação do benefício no prazo estabelecido pelo Serviço Pedagógico por meio de Edital para Renovação e Permanência do Benefício.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Devem realizar os procedimentos para renovação, os estudantes contemplados nos Editais Nº 10/2022 – PRAE/UFDPar e Nº 02/2023 – PRAE/UFDPar que assumiram os seguintes benefícios:

2.1.1 Auxílio Alimentação Emergencial Ampliado (AAEA);

2.1.2 Auxílio Creche (AC);

2.1.3 Auxílio Residência (AR);

2.1.4 Bolsa de Apoio Estudantil (BAE).



### 3. DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

3.1 A renovação de benefícios para o semestre letivo 2023.2 ocorrerá somente no período de **27/10/2023 a 09/11/2023**.

3.2 É de responsabilidade do/a estudante realizar o procedimento de renovação do seu benefício e acompanhar os prazos e as divulgações conforme o cronograma previsto neste Edital.

### 4. DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO

4.1 O estudante deverá preencher o Formulário para Renovação e Permanência dos Benefícios da Assistência Estudantil no Semestre Letivo 2023.2 e anexar a documentação solicitada neste Edital.

4.2 Dentro do prazo estabelecido neste Edital o/a estudante deverá preencher o Formulário citado no item 4.1, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/SSNotKqh8FbpK3uw9> e informar os seguintes dados: nome completo, curso, período e o nome do benefício.

4.3 O preenchimento do formulário deve ocorrer somente por meio de conta de e-mail do *Gmail*.

4.4 No Formulário, o estudante deverá anexar o **Histórico Escolar da Graduação** atualizado, disponível no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) e o **Termo de Concordância** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, ambos em formato PDF, JPG ou PNG.

4.5 Conforme o Termo de Concordância (Anexo I), item 3, o/a estudante que estiver matriculado/a em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares precisa anexar no Formulário de Concessão ou Renovação e Permanência do Benefício os documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme as situações abaixo:

4.5.1 **Situações Acadêmicas:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e Declaração da Chefia do Curso ou Declaração de participação na Residência Pedagógica – RP (para os estudantes do programa RP) em formato PDF ou fotos legíveis em formato JPG ou PNG.

4.5.2 **Casos Pessoais:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e demais documentos que fundamentam a justificativa (atestado médico ou declarações de serviços de saúde, etc) em formato PDF ou fotos legíveis em formato JPG ou PNG.

Parágrafo único. O/a estudante com status **formando/a** no SIGAA não necessita anexar no Formulário os documentos exigidos nos subitens 4.5.1 e 4.5.2.

### 5. DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O Serviço Pedagógico realizará a conferência da documentação enviada pelo estudante, via Formulário, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.



- 5.2 O Serviço Pedagógico notificará por e-mail os casos em que a documentação esteja incompleta e/ou em desacordo com os requisitos exigidos, informando a(s) pendência(s) e as providências quanto aos ajustes necessários.
- 5.3 Cabe ao estudante enviar a documentação solicitada, com os devidos ajustes, ao e-mail do Serviço Pedagógico e/ou solicitar esclarecimentos, no prazo estabelecido nos termos deste Edital.
- 5.4 Caso o estudante solicite esclarecimentos, o Serviço Pedagógico terá o prazo de até 1(um) dia útil para respondê-los, com base neste Edital e seus anexos.
- 5.5 O Serviço Pedagógico confirmará o recebimento e a conferência da documentação por e-mail, conforme o prazo estabelecido neste Edital.
- 5.6 Os documentos a que se referem as situações descritas nos itens 4.5.1 e 4.5.2 serão analisados pelo Serviço Pedagógico ou quando necessário por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer (Anexo IV). O estudante receberá o parecer por e-mail dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.7 Não será renovado o benefício do estudante que obtiver indeferimento do Serviço Pedagógico ou equipe multiprofissional neste procedimento após análise da documentação requerida nos itens 4.5.1 ou 4.5.2.

## 6. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 6.1 O estudante será desligado/a do benefício nas seguintes situações:
- 6.1.1 Caso o/a estudante não renove o benefício no prazo estabelecido neste Edital;
- 6.1.2 Nos casos de estudantes matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas ou em menos de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares (somente nos casos de estágios obrigatórios e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC) que não anexaram no formulário os documentos comprobatórios das situações previstas nos itens 4.5.1 e 4.5.2.
- 6.2 A notificação do desligamento do benefício, nas situações descritas no item 6.1, será enviada para o/a estudante no e-mail cadastrado no SIGAA na data de **13/11/2023**.
- 6.3 É de responsabilidade do/a estudante a verificação de seu e-mail como caixa de entrada, spam ou lixeira.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1 Para interpor recurso nos casos de **DESLIGAMENTO** dispostos respectivamente nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital, o/a estudante deverá preencher o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II), anexar os documentos que fundamentam a sua



justificativa para a abertura de processo e encaminhá-lo à PRAE, via protocolo, por meio do e-mail [protocoloufdpar@ufpi.edu.br](mailto:protocoloufdpar@ufpi.edu.br).

7.2 O/a estudante poderá interpor recurso somente no prazo de **13/11/2023 a 17/11/2023**.

7.3 O recurso será analisado por equipe multidisciplinar da PRAE que emitirá parecer de Estudo de Caso (Anexo IV) e o encaminhará para o/a estudante via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, no prazo previsto neste Edital.

7.4 O/a estudante com o parecer deferido no processo de Interposição de Recurso de Desligamento será reintegrado ao benefício.

7.5 O Serviço Pedagógico encaminhará ao Serviço Social a relação dos estudantes que serão reintegrados ao benefício na data de **20/11/2023** conforme resultado da Análise de Recurso.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	<b>27/10/2023</b>
Preenchimento do Formulário de Renovação e Permanência dos Benefícios da Assistência Estudantil e envio da documentação.	<b>27/10/2023 a 09/11/2023</b>
Análise dos Formulários e da documentação para a renovação do benefício.	<b>30/10/2023 a 10/11/2023</b>
Notificação por e-mail nos casos de documentação incompleta e/ou em desacordo com os requisitos exigidos.	<b>30/10/2023 a 10/11/2023</b>
Confirmação por e-mail da conferência da documentação.	<b>Até 13/11/2023</b>
Notificação de desligamento do benefício, por e-mail, para os estudantes desligados.	<b>13/11/2023</b>
Interposição de Recursos nos casos de desligamento do benefício por meio de abertura de processo SIPAC pelo e-mail <a href="mailto:protocoloufdpar@ufpi.edu.br">protocoloufdpar@ufpi.edu.br</a> .	<b>13/11/2023 a 17/11/2023</b>
Análise e parecer dos recursos via SIPAC pela equipe multiprofissional da PRAE.	<b>13/11/2023 a 20/11/2023</b>
Envio para o Serviço Social, por e-mail, do relatório com os nomes dos estudantes para a reintegração do benefício conforme resultado da Análise de Recurso.	<b>20/11/2023</b>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 O estudante deve manter atualizado o e-mail cadastrado no SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Coordenadoria de Assistência Estudantil  
Divisão de Apoio e Permanência  
Serviço Pedagógico



- 9.2 É de responsabilidade do estudante a observância e cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.3 Durante a vigência do benefício, a qualquer tempo, o Serviço Pedagógico resguarda-se o direito de solicitar informações e/ou documentos sobre a situação acadêmica do/a beneficiário/a.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Parnaíba, 27 de Outubro de 2023.



Gilvana Pessoa de Oliveira.  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE – UFDFPar.